PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI Nº 460/2006, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SEC.MUNIC. DE OBRA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	07.01	SEC.MUNIC. DE OBRA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0039-1.007		**Construção de Abrigos de Passageiros**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	12.500,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) por conta do Convênio nr. 19.128/2005-0 com a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – DETER, Conforme Cópia de Convênio em Anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de março de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.